

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa de engenharia para construção de campo de futebol de várzea da Localidade Tinguís, zona rural do Município de Itaueira-PI, incluindo toda a infraestrutura necessária, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O presente documento estabelece as condições, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade para a referida contratação, bem como fornece os elementos necessários à caracterização do objeto, justificativa, orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, critérios de aceitação, deveres do contratado e da contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As principais atividades esportivas desenvolvidas em Itaueira/PI tem sido centradas na modalidade do futebol, em campo na zona urbana. Porém, as comunidades rurais precisam ser contempladas com espaço de qualidade para práticas desportivas. A construção do campo de futebol de várzea na Localidade Tinguís vai permitir as atividades de inclusão social, melhoria da qualidade de vida e promoção da vida saudável em seu entorno.

O espaço esportivo atenderá crianças, adolescentes e jovens, adultos. Os espaços vão atender o público em geral, de todas as faixas etárias com atividades esportivas. Estará aberta para uso comunitário atendendo a população.

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos seus artigos 6º, XXIII e 18, II, que estabelecem a necessidade de elaboração do Termo de Referência para obras e serviços de engenharia.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre informar que os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade concorrência, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”.

Realizando-se a licitação pela modalidade concorrência, o art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá

ser o de menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico e maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço.

2.1.1. Enquadramento como Obra de Engenharia Simples

A natureza dos serviços é amplamente difundida no mercado, com soluções prontamente disponíveis e de fácil execução, sem exigência de tecnologia específica ou inovação complexa.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

contratação de empresa de engenharia para construção de campo de futebol de várzea da Localidade Tinguís, zona rural do Município de Itauera-PI, incluindo toda a infraestrutura necessária, como drenagem, iluminação, alambrados, vestiários (se aplicável), equipamentos esportivos e demais elementos necessários para o pleno funcionamento das instalações, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária que são partes integrantes deste Termo de Referência.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e econômica, verificou-se que não é viável o parcelamento do objeto da licitação, uma vez que as etapas da obra de construção do campo de futebol são tecnicamente interdependentes, compartilhando recursos, infraestrutura e sistemas, como drenagem, iluminação e instalações de apoio. O parcelamento poderia gerar dificuldades de coordenação entre diferentes empresas, comprometendo a qualidade final, além de possível aumento nos custos de administração e fiscalização, não atendendo, portanto, ao princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

3.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos detalhados estão descritos na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a execução completa das obras civis, incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, drenagem, pavimentação, instalação de equipamentos esportivos e demais elementos necessários para o pleno funcionamento das instalações esportivas, conforme os projetos executivos.

As principais etapas da solução incluem:

1. Serviços preliminares;
2. Alambrado;
3. Arquibancadas;

4. Pavimentação.
5. Serviços finais;

A empreiteira contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra, além da gestão adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações

Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

O presente Contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias e vigência de 120 (cento e vinte) dias, com eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS INTERNOS

- a) Definição do local de execução dos serviços;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de implantação de campo de futebol de várzea;
- f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5.2. REQUISITOS EXTERNOS

- a) Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

- b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- d) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e) NBR 9050/2015 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

f) Treinamento de trabalho em altura conforme NR 35, para os trabalhadores envolvidos nas atividades em altura/balanço: (Trabalhadores capacitados e autorizados).

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos dos itens presentes nos autos deste processo licitatório.

5.2.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá atender às seguintes normas técnicas e legislação específica, sem prejuízo de outras aplicáveis:

1. ABNT NBR 16837:2020 - Construção de campo para futebol society - Procedimento;
2. ABNT NBR 8890 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários;
3. ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
4. Normas técnicas específicas para pisos esportivos e gramados sintéticos;
5. NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
6. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
7. Código de Obras e Legislação Urbanística do Município;
8. Regulamentações das federações esportivas, se aplicável.

A contratada deverá garantir que os materiais utilizados, atendam a padrões de qualidade e desempenho estabelecidos por entidades certificadoras como FIFA (International Federation of Association Football) ou similares.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de R\$ R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), conforme planilha orçamentária detalhada anexa a este Termo de Referência, elaborada com base nos seguintes parâmetros:

1. Tabelas de referência: SINAPI - 07/2025 – Piauí; ORSE - 06/2025 – Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará ;
2. BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 22,09% para obras;
7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do objeto estão assegurados no orçamento do exercício financeiro de 2025, classificados conforme abaixo:

Xxxxxxxxxx

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

A seleção do fornecedor será realizada mediante:

1. Habilitação jurídica, conforme art. 66 da Lei 14.133/2021;
2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme art. 67 da Lei 14.133/2021;
3. Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021;
4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 da Lei 14.133/2021. A qualificação técnica será comprovada mediante:
 1. Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU;
 2. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, comprovando experiência na execução de obras similares com as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:
 3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) ter o profissional executado obra de características semelhantes ao objeto da licitação.
 4. A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “q” será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou maior do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total

SG=

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

5. A licitante vencedora, na forma da lei, deverá contratar e apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, para fins de emissão da ordem de serviço, as seguintes comprovações abaixo especificadas nas alíneas “a” a “b”:

a) Comprovação de contratação de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros, desentulho e despesas extraordinárias.

b) Apólice de seguro de responsabilidade civil geral e responsabilidade civil cruzada, incluindo coberturas de morte e invalidez dos funcionários e danos contra terceiros, com no mínimo o triplo do valor do contrato, ou até o limite máximo da seguradora, pelo prazo de vigência do contrato, correndo à sua conta as eventuais despesas bem como indenizações não cobertas pela respectiva apólice, em caso de sinistro envolvendo seus funcionários e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com o cronograma físico- financeiro, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações, os projetos e o cronograma físico-financeiro. A forma de análise é por eventos, então apenas a conclusão total do evento especificado em planilha o mesmo será medido.

O procedimento de medição obedecerá às seguintes etapas:

1. A contratada apresentará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, para análise e aprovação da fiscalização.

2. A fiscalização, após conferência dos quantitativos e valores apresentados, atestará a medição mensal, comunicando à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

3. As medições serão baseadas nos critérios de medição estabelecidos na planilha orçamentária e especificações técnicas.

6.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o boletim de medição emitido pelo técnico responsável, bem como de vistoria e relatório da Comissão de acompanhamento de obras, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada

em relação aos serviços efetivamente prestados.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;
2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.
4. Título de capitalização.

No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.

Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito em conta indicada pela Secretaria de Finanças, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão;

A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos em fundos específicos para governo, vinculados ao Banco do Brasil.

7.2. GARANTIA DO SERVIÇO

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de outras garantias específicas exigidas para determinados equipamentos ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAUEIRA
MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

Durante o período de garantia, a Contratada deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação, atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

Itaueira/PI, 18 de agosto de 2025.

OSMUNDO DE MORAES ANDRADE
Prefeito Municipal